



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.040/2021***

**Data:** 28 de setembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.250,00 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.250,00 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), referente complemento de contrapartida para aquisição de um Caminhão Tanque Tipo Pipa e uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.

### **05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-014 - Caminhão Tanque e Retroescavadeira - Convênio MAPA nº 890079/19

1777 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....129.250,00

**Total.....129.250,00**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

### **05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

20.608.2001.2-035 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

1780 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas .....50.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

04.452.0424.2-042 - Sinalização e Manutenção Viária

2170 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....50.000,00

04.452.0430.2-043 - Conservação e Restauração de Rodovias Municipais e Infra

2180 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....29.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do  
Paraná, em 28 de setembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal